Sonad

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 17 / 01 / 2020

VEDA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS E A CONCESSÃO DE VANTAGENS REMUNERATÓRIAS AOS VENCIMENTOS DE SERVIDORES CONTEMPLADOS PELAS LEIS Nº 4.850/2019 E 4.848/2019 E VEDA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES TRATADOS NAS LEIS Nº 4.741/2018 E 4.846/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o que dispõe a Lei nº 101/2000;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que é imperioso estabelecer medidas com o escopo de redução do custo administrativo, porém assegurando o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado o pagamento de horas extras e a concessão de quaisquer vantagens remuneratórias aos vencimentos dos cargos de engenheiro civil, engenheiro eletricista, engenheiro de segurança do trabalho, engenheiro sanitarista, engenheiro agrônomo, engenheiro mecânico e arquiteto, tratados nas Leis Municipais nº 4.741, de 23 de maio de 2018 e 4.846, de 30 de dezembro de 2019, salvo os acréscimos permanentes legalmente previstos e incorporados aos vencimentos destes servidores.

Art. 2º Fica vedado o pagamento de horas extras e a concessão de quaisquer vantagens remuneratórias aos vencimentos dos servidores públicos municipais legalmente investidos na função de autoridade sanitária para o exercício das atividades de vigilância sanitária, tratados na Lei Municipal nº 4.848, de 31 de dezembro de 2019, salvo os acréscimos permanentes legalmente previstos e incorporados aos vencimentos destes servidores.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de horas extras e a concessão de quaisquer vantagens remuneratórias aos vencimentos dos cargos dos grupos ocupacionais de especialista em meio ambiente, composto pelo cargo de analista ambiental e de gestão governamental, composto pelos cargos de administrador,

analista de sistemas, contador, economista e tecnólogo de saúde pública, bem como para os cargos de médico veterinário, zootecnista, técnico agrícola e técnico em agroindústria, tratados na Lei Municipal nº 4.850, de 31 de dezembro de 2019, salvo os acréscimos permanentes legalmente previstos e incorporados aos vencimentos destes servidores.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2020.

Parauapebas-PA, 17 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL